

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021**, a locação de três salas comerciais para funcionamento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Doutor Pedrinho, durante o exercício de 2022, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO/IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Constitui objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação, a locação de três salas comerciais para funcionamento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Doutor Pedrinho, durante o exercício de 2022, como segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	MÊS	12	LOCAÇÃO DE TRÊS SALAS COMERCIAIS, LOCALIZADAS EM UM PRÉDIO SITUADO A RUA BRASÍLIA, Nº 287, CENTRO, DOUTOR PEDRINHO – SC, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
TOTAL GERAL:				R\$ 24.600,00	

O imóvel descrito no objeto acima possui matrícula/transcrição sob nº 489 no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa a ser suportada pelas dotações do Orçamento-Programa 2022 do Município, com a seguinte descrição:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2036 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
333903615– LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1650100 – COFINANCIAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL
3650100 – COFINANCIAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 – DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (PROPRIETÁRIO/LOCADOR):

O imóvel descrito no objeto acima pertence a Sra. TEREZINHA SALETE VAES, brasileira, portadora do CPF nº 806.977.049-04, e RG nº 756.191, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 295, Centro, Município de Doutor Pedrinho - SC.

4 – DA JUSTIFICATIVA E/OU CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao art. 26¹ da Lei Federal nº 8.666/93, temos por oportuno apresentar elementos para instruir o processo administrativo competente, em especial quanto a caracterização da necessidade pública que justifique a contratação por Dispensa de Licitação.

É por meio do CRAS que a proteção social da assistência social se territorializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais interurbanas e a importância da presença das políticas sociais para reduzir essas desigualdades. Previne situações de vulnerabilidade e risco social, bem como, identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nas localidades.

O espaço físico do CRAS é reflexo da concepção de lugar de concretização de direitos socioassistenciais, local em que as famílias são acolhidas, onde são disponibilizados os serviços de proteção básica e encaminhamentos necessários. Portanto, é uma referência para as famílias que vivem no seu território de abrangência.

Como o CRAS é uma unidade pública que oferta o serviço PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias), o mesmo deve ter espaços que garantam a oferta de ações, procedimentos e atividades previstos pelo serviço. Estes espaços devem ter ambiência, ser amplos e de qualidade, possibilitando o sigilo e confidencialidade das informações e ainda deverão contar com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, não podendo ser instalados em edificações inadequadas e improvisadas.

Desta forma, o imóvel objeto da presente Dispensa de Licitação é próprio para tal finalidade contemplando a população do município em todas as suas atividades e programas sociais, sendo um prédio edificado com ótimas condições de instalações e inexistindo outros imóveis assemelhados que atendam as finalidades da administração.

O objetivo de um processo licitatório é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando legalmente inexigíveis ou dispensáveis as licitações nos trâmites usuais.

Assim, entende-se que as justificativas apresentadas para fundamentar a referida contratação são adequadas, e se ajustam aos ditames da lei, pois como dito, ficou plenamente demonstrada a necessidade de aquisição do objeto aqui exposto, atendendo assim o interesse público pretendido.

5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação dos serviços

do Centro de referência da Assistência Social – CRAS. A Dispensa de Licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, § X, o qual aduz:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

[...]

X - Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Assim sendo, busca-se no presente processo o atendimento ao estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.)

6 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:

O imóvel a ser locado localiza-se no Centro do Município de Doutor Pedrinho, localização estratégica que atende às necessidades do Município, sendo que, a grande parte dos usuários da Assistência Social residem nessa região, facilitando assim o acesso das famílias referenciadas ao Centro de Referência da Assistência Social. Vale destacar, que o espaço físico é adequado para suprir a demanda existente, por ser um ambiente propício aos servidores e ao público referenciado do CRAS, garantindo a segurança e o bem-estar de todos.

As características exclusivas do imóvel acima apresentadas demonstram claramente a inviabilidade de competição, pois não há neste momento no centro do Município, outros imóveis disponíveis para locação com características semelhantes, caracterizando assim a inviabilidade de concorrência.

7 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor unitário e total para a locação do imóvel, é aquele previsto no quadro de preços acima, no item (1) deste Edital.

Em relação ao objeto do presente Processo de Dispensa de licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, pagas ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL, efetuado através de depósito bancário na Conta Poupança nº 5.574-3, Agência nº 5441-0, do Banco do Brasil de titularidade do LOCADOR, servindo o comprovante de depósito como recibo, guardando conformidade com os valores praticados pelo mercado.

8 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor a ser pago está compatível com os valores de locação de imóveis praticados na região, se considerado o valor de mercado, e segue o mesmo parâmetro de valor aplicado nos exercícios anteriores.

9 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, na forma do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 827, de 29 de novembro de 2013.

A consulta da publicação oficial poderá ser acessada pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br, com a disponibilização do site oficial da municipalidade www.doutorpedrinho.sc.gov.br.

10 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para completa instrução processual, foram carreados aos autos, a proposta de preços da contratada, as cópias da documentação pessoal do(a) proprietário(a) e do imóvel, bem como os demais elementos pertinentes, além das competentes Certidões Negativas de Débito estabelecidas em Lei.

11 – DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, pelos membros da Comissão de Licitações (ata em anexo) e pela Assessoria Jurídica, para que produzam seus efeitos legais.

MANOEL VOLNEI FLORIANO
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

ASSESSORIA JURÍDICA:

MARCOS GADOTTI
Advogado - OAB/SC 9.390

12 – DA RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por Dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Doutor Pedrinho/SC, 14 de dezembro de 2021.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito do Município de Doutor Pedrinho/SC